

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

IBITINGA

Aqui se vê trabalho com transparência

LEI Nº 3.562, DE 10 DE ABRIL DE 2012

INSTITUI A CAMPANHA “BOMBEIRO SANGUE BOM” NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO.

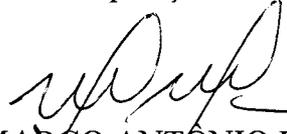
(Projeto de Lei nº 60/2012, de autoria do Vereador Gumercindo José Rossato Bernardi).

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 3.798/2012, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

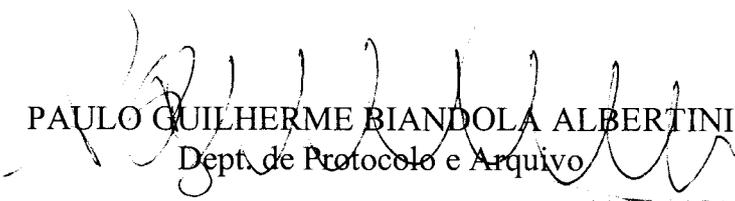
Art. 1.º Fica instituída a Campanha “Bombeiro Sangue Bom” no calendário oficial de eventos do município da Estância Turística de Ibitinga, a ser realizada anualmente no mês de julho.

Art. 2.º A campanha “Bombeiro Sangue Bom” terá por objetivo a informação e a conscientização da população para a importância da doação de sangue, além de mobilizar a sociedade para aumentar o número de doações.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.


MARCO ANTÔNIO DA FONSECA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 10 de abril de 2012.


PAULO GUILHERME BIANDOLA ALBERTINI
Dept. de Protocolo e Arquivo

www.ibitinga.sp.gov.br
prefeitura@ibitinga.sp.gov.br
Fone 16.3352.7000
Fax 16.3352.7001

Prefeitura Municipal
Rua Miguel Landim, 333
IBITINGA - SÃO PAULO
CP 51 - CEP 14940-000
CNPJ 45.321.460/0001-50

A Capital Nacional do Bordado